



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 729.780 de 22/06/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **26 (vinte e seis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 25/05/2026, protocolado sob nº 451.299, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **729.780** e averbado no registro nº 699178/21 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO DE APOIO A SAUDE DE POPULACOES REMOTAS

CNPJ nº 43.982.556/0001-33

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MATEUS SIMOES DE BARROS:(Padrão: Gov-BR); CARLOS EDUARDO TAMBARUSI VAZ:(Padrão: Gov-BR); RICARDO BETTI:(Padrão: Gov-BR); ANDRE NATHAN COSTA:(Padrão: Gov-BR); SILVIA RIBEIRO DE AQUINO:03503464883:(Padrão: ICP-Brasil); PLINIO AVERBACH:(Padrão: Gov-BR); DANIEL DEHEINZELIN:(Padrão: Gov-BR); JOSE TARCISIO ASCENCIO BARRETO REIS:(Padrão: Gov-BR); WALTER CAMPOS JUNIOR:(Padrão: Gov-BR); MARCOS FERNANDO DE LIMA DOCEMA:(Padrão: Gov-BR); MARCELO AVERBACH:(Padrão: Gov-BR); PAULA DE OLIVEIRA MELLO:29617632829:(Padrão: ICP-Brasil); MARIA BEATRIZ GANDRA DE SOUZA DIAS:01396299807:(Padrão: ICP-Brasil); MARCO AURELIO D ASSUNCAO:(Padrão: Gov-BR); MARCELO AVERBACH:02261020848:(Padrão: ICP-Brasil); JOSE LUIZ ALVIM BORGES:(Padrão: Gov-BR);

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 22 de junho de 2026

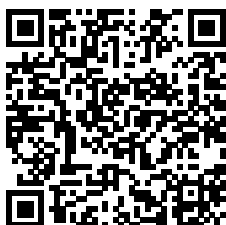
Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 284,16	R\$ 80,79	R\$ 55,41	R\$ 14,95	R\$ 19,52
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,72	R\$ 5,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 474,50



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00281431064533454



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804PJCB000138733AD26X

Ilmo. Senhor Oficial do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - São Paulo

MARCELO AVERBACH, brasileiro, casado, médico, filho de Isaac Averbach e de Elisa Averbach, com identidade RG n.º 4.262.678-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 022.610.208-48, marceloaverbach@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Afonso Ferreira, n.º 88, Jardim Paulista, CEP: 04503-050, São Paulo, SP, na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no Viaduto Nove de Julho, n.º 160, apto.103, 10º andar, Consolação, CEP: 01050-060, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.982.556/0001-33, requer seja registrada e arquivada a ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como documentos que a acompanham, realizada no dia 30 de abril de 2026.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 30 de abril de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO AVERBACH
Data: 11/05/2026 15:40:02-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MARCELO AVERBACH

Presidente

Diretoria Executiva

Página

000002/000026

Registro Nº

729.780

22/06/2026

Protocolo nº 451.299 de 25/05/2026 às 07:45:10h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **729.780** em **22/06/2026** e averbado no registro nº 699178/21 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 284,16	R\$ 80,79	R\$ 55,41	R\$ 14,95	R\$ 19,52	R\$ 13,72	R\$ 5,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 474,50

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**

CNPJ N.º 43.982.556/0001-33

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), em segunda convocação, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os associados da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, com sede no Viaduto Nove de Julho, n.º 160, apto.103, 10º andar, Consolação, CEP: 01050-060, São Paulo, SP, de forma virtual, na plataforma disponibilizada no link: <https://meet.google.com/wmj-ondm-efe>, contando com a participação dos associados a seguir listados: Carlos Eduardo Tambarussi Vaz, Daniel Deheinzelin, José Luiz Alvim Borges, Marcelo Averbach, Marco Aurélio D' Assunção, Maria Beatriz Gandra de Souza Dias, Plínio Averbach, Ricardo Betti, Sílvia Ribeiro de Aquino e Walter Campos Jr., conforme lista de presença anexa. O Presidente da Assembleia, Sr. Marcelo Averbach, brasileiro, casado, médico, filho de Isaac Averbach e de Elisa Averbach, com identidade RG n.º 4.262.678-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 022.610.208-48, marceloavverbach@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Afonso Ferreira, n.º 88, Jardim Paulista, CEP: 04503-050, São Paulo, SP, nomeou a mim Marco Aurélio D'Assunção, brasileiro, divorciado, médico, filho de Amadeu Nogueira D'Assunção e de Walkyria Oucharski D'Assunção, com identidade RG n.º 5.352.702-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 088.085.938-51, mada.lelo@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Daniel Rossi, n.º 139, apto. 72, Santana, CEP: 02019-010, São Paulo, SP, para secretariar os trabalhos. A pedido do Presidente foi lida a ordem do dia para qual foi convocada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de acordo com o edital de convocação anexo datado de 14 de abril de 2026: (i) Discutir e homologar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2025, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, bem como determinar a destinação de eventual superávit, de acordo com a Lei n.º 13.019/14 e parágrafo único do artigo 5º do estatuto social; (ii) Aprovar o relatório de atividades de 2025; (iii) Aprovar a proposta de programação anual/2026; (iv) Aprovar a proposta de alteração do estatuto social para modificar os seguintes artigos: 1º; 2º para criar filial em Belterra/PA; 4º referente às finalidades; 6º para incluir atividade meio como fonte de recurso para o desenvolvimento das finalidades; 15 sobre o prazo para realização da assembleia geral ordinária; e 23; e (v) Indicação do Conselho de Administração de integrantes para compor o Conselho Consultivo, conforme artigo 33 do estatuto social.

Dando início aos trabalhos, foram analisados e aprovados, por unanimidade dos associados presentes, as contas, mediante apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício - DRE de

à Diretoria Executiva contratar diretores não estatutários que poderão ser remunerados seguindo os valores praticados no mercado em sua área de atuação. Após leitura integral e debates sobre as modificações propostas, foram aprovadas, por unanimidade dos associados presentes, observando o quórum necessário, conforme estatuto anexo, ficando revogadas as disposições estatutárias anteriores.

Por fim, foram indicados pelo Conselho de Administração, conforme determina o artigo 33 do estatuto social, e aprovado pela unanimidade dos presentes, para compor o **CONSELHO CONSULTIVO**, com mandato compatível ao do Conselho de Administração, com início na data de hoje e término no dia 22 de abril de 2027, conforme termo de posse anexo, os Sr(a)s: **MATEUS SIMÕES DE BARROS**, brasileiro, maior, solteiro, estudante de medicina, com identidade RG nº 300339090 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 160.697.537-47, simoesdebarrosmateus@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 484, apto 37, Pinheiros, CEP: 05408000, São Paulo, SP; **MARCOS FERNANDO DE LIMA DOCEMA**, brasileiro, casado, médico radiologista, com identidade RG nº 17.204.488-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 089.448.968-28, mdocema@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Itapaiuna, n.º 1800, Panamby, CEP: 05707-001, São Paulo, SP; e **ANDRE NATHAN COSTA**, brasileiro, casado, médico pneumologista, com identidade RG nº 233437551 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 162.682.988-88, nathan.andre@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Oros, n.º 116, Sumarezinho, CEP: 05442-020, São Paulo, SP.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente dos trabalhos deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, e eu lavrei a presente ata, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por mim que a secretariei.

São Paulo, 30 de abril de 2026

MARCELO
AVERBACH:022
61020848

Digitally signed by
MARCELO
AVERBACH:02261020848
Date: 2026.05.20 19:24:03
-03'00'

Marcelo Averbach

Presidente da Assembleia

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCO AURELIO D ASSUNCAO
Data: 20/05/2026 19:22:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Aurélio D'Assunção

Secretário da Assembleia

Página

000005/000026

Registro Nº

729.780

22/06/2026

Protocolo nº 451.299 de 25/05/2026 às 07:45:10h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **729.780** em **22/06/2026** e averbado no registro nº 699178/21 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 284,16	R\$ 80,79	R\$ 55,41	R\$ 14,95	R\$ 19,52	R\$ 13,72	R\$ 5,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 474,50

CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026

PAULA DE
OLIVEIRA
MELLO:296176
32829

Assinado de forma
digital por PAULA DE
OLIVEIRA
MELLO:29617632829
Dados: 2026.05.22
17:54:38 -03'00'

Paula de Oliveira Mello

Advogada

OAB/SP 262.277

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.982.556/0001-33, que se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS utilizará para fins de comunicação o nome fantasia “ONG Zoé”.

Parágrafo Segundo – Poderá a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS adotar um Regimento Interno, que será constituído por Instruções Normativas, bem como um Código de Conduta que deverão ser aprovados pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro - Para cumprir suas finalidades sociais a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS poderá se organizar em unidades ou filiais, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante as disposições contidas neste Estatuto Social, no Regimento Interno e no Código de Conduta, quando houver, após aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 2º – A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no Viaduto Nove de Julho, n.º 160, apto.103, 10º andar, Consolação, CEP: 01050-060.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS tem filial na cidade de Belterra, Pará, na Estrada 01, n.º 4262, Jurubeba, CEP: 68143-000.

Artigo 3º – O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS é indeterminado.

- (k) Apoiar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados à área da saúde; e
- (l) Promover a cultura e a conservação do patrimônio histórico dos povos e comunidades tradicionais.

Artigo 5º – Para atingir as suas finalidades a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

- (a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- (b) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- (c) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (d) Observar o princípio da universalização dos serviços;
- (e) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- (f) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos;
- (g) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- (h) Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;
- (i) Conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- (j) Estabelecer um Código de Conduta, que deverá ser aprovado em assembleia geral, com a finalidade de determinar as boas práticas de governança e manter-se em *compliance*;
- (k) Estabelecer um Regimento Interno, composto por instruções normativas, que atendam as necessidades de procedimentos e normas operacionais, delimitando funções e atribuições, o qual deverá ser aprovado em assembleia geral, complementando as práticas internas de boa governança;
- (l) Não percebem seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão

das competências, das funções ou das atividades que sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; e

(m) Na hipótese de prestação de serviços à terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfira a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS não tem finalidade econômica e não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-lo integralmente, em território nacional, na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSO

Artigo 6º –O patrimônio e as fontes de recursos da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS** são formados por:

- (a) Doações, legados, patrocínios, parcerias e contribuições de associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;
- (b) Subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e órgão internacionais;
- (c) Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e seus rendimentos;
- (d) Valores obtidos através da organização e promoção de eventos, congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, conferências e cursos, desde que revertidos totalmente em benefício da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**;
- (e) Acordos, contratos, convênios, termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento e acordo de cooperação, celebrados com o poder público;
- (f) Acordos, contratos, convênios, termos de parcerias ou quaisquer outras avenças firmadas com pessoas físicas, pessoas jurídicas, bem como órgãos internacionais;
- (g) Comercialização de produtos desenvolvidos pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS**, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida em suas finalidades;
- (h) Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos,

efetivos ou convidados indicados pelos conselheiros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Configura justa causa para a exclusão do Conselheiro, 4 (quatro) faltas consecutivas às reuniões convocadas pelo órgão ou pela Diretoria Executiva, sem que apresente ao Presidente do Conselho de Administração justificativa. Neste caso, o Presidente do Conselho de Administração informará à Diretoria Executiva que ratificará a exclusão na primeira assembleia geral que preceder o fato.

Artigo 20 - O Conselho de Administração será presidido por um Presidente que terá como responsabilidade assegurar a eficácia e o bom funcionamento do órgão, para tanto, são suas atribuições:

- (a) Conduzir as atividades do Conselho de Administração;
- (b) Atribuir responsabilidades e prazos para que os conselheiros cumpram tarefas determinadas nas reuniões; e
- (c) Presidir as reuniões do colegiado e organizar a pauta.

Parágrafo Primeiro - Terminado o mandato dos membros do Conselho de Administração, permanecerão em seus cargos, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, até a efetivação das formalidades da eleição e posse dos substitutos.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração poderão, a qualquer momento, apresentar à assembleia geral o requerimento de renúncia.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ausência, impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, renúncia ou destituição dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará o substituto para finalizar o mandato.

Artigo 21 – Compete ao Conselho de Administração:

- (a) Definir objetivos estratégicos alinhados às finalidades da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS;
- (b) Assegurar a existência de um sistema de governança atuante e a adoção das melhores práticas;
- (c) Zelar para que os princípios e valores da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS sejam elementos norteadores da cultura organizacional;

- (d) Ratificar a contratação dos membros dos órgãos de gestão indicados pela Diretoria Executiva;
- (e) Apoiar e supervisionar a gestão executiva;
- (f) Assegurar um planejamento organizacional eficaz;
- (g) Envolver-se na mobilização de recursos adequados aos propósitos da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS e na divulgação de sua missão;
- (h) Assegurar que os recursos sejam gerenciados com eficiência, monitorando a gestão patrimonial dos ativos da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS;
- (i) Selecionar e contratar auditoria independente e atuar a partir dos resultados apresentados;
- (j) Avaliar, periodicamente, a adequação do seu escopo à missão da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTA, seja do aspecto das demandas efetivas do seu público alvo, seja em relação a proporção dos custos envolvidos à luz do planejamento orçamentário;
- (k) Garantir a integridade legal e ética dentro da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS, zelando para que as políticas e normas sejam cumpridas, bem como o atendimento às leis e às prestações de contas;
- (l) Submeter as propostas de alteração ou reformas estatutárias à deliberação da assembleia geral;
- (m) Fazer cumprir as regras estatutárias e normas internas, tais como regimento interno e código de conduta;
- (n) Nomear embaixador; e
- (o) Deliberar, ou encaminhar para a assembleia geral, sobre transações patrimoniais relevantes, tais como alienação ou constituição de ônus sobre bens imóveis e contratações de empréstimos.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão mensalmente, previamente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou sempre que necessário, mediante convocação de quaisquer dos integrantes, com 3 (três) dias de antecedência.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 22 – A Diretoria Executiva é o órgão de execução operacional da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS, composta por 2 (dois) membros, eleitos em assembleia geral, dentre os associados que tenham tal direito, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 40 - Em caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade beneficente certificada ou a entidade pública.

Parágrafo Único – Fica previsto, de forma cumulativa, que além do estabelecido no caput, que em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Artigo 41 – Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 42 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o Cartório de registros competente.

São Paulo, 30 de abril de 2026

MARCELO
AVERBACH:022610
20848

Digitally signed by MARCELO
AVERBACH:02261020848
Date: 2026.05.12 09:46:27
-03'00'

Marcelo Averbach

Presidente da Assembleia

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCO AURELIO D ASSUNCAO
Data: 12/05/2026 09:44:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marco Aurélio D’Assunção

Secretário da Assembleia

PAULA DE OLIVEIRA
MELLO:2961763282
9

Assinado de forma digital por
PAULA DE OLIVEIRA
MELLO:29617632829
Dados: 2026.05.22 17:52:59
-03'00'

Paula de Oliveira Mello

Advogada

OAB/SP 262.277

TERMO DE POSSE DO CONSELHO CONSULTIVO
DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS
MANDATO 30/04/26 a 22/04/27

MATEUS SIMÕES DE BARROS, brasileiro, maior, solteiro, estudante de medicina, com identidade RG nº 300339090 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 160.697.537-47, simoesdebarrosmateus@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Cardeal Arcoverde, nº 484, apto 37, Pinheiros, CEP: 05408000, São Paulo, SP.

 Documento assinado digitalmente
MATEUS SIMOES DE BARROS
Data: 12/05/2026 13:19:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATEUS SIMÕES DE BARROS
CONSELHEIRO CONSULTIVO

MARCOS FERNANDO DE LIMA DOCEMA, brasileiro, casado, médico radiologista, com identidade RG nº 17.204.488-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.448.968-28, mdocema@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Itapaiuna, nº 1800, Panamby, CEP: 05707-001, São Paulo, SP.

 Documento assinado digitalmente
MARCOS FERNANDO DE LIMA DOCEMA
Data: 12/05/2026 10:10:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS FERNANDO DE LIMA DOCEMA
CONSELHEIRO CONSULTIVO

ANDRE NATHAN COSTA, brasileiro, casado, médico pneumologista, com identidade RG nº 233437551 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 162.682.988-88, nathan.andre@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Oros, nº 116, Sumarezinho, CEP: 05442-020, São Paulo, SP.

 Documento assinado digitalmente
ANDRE NATHAN COSTA
Data: 12/05/2026 18:10:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE NATHAN COSTA
CONSELHEIRO CONSULTIVO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS, com sede no Viaduto Nove de Julho, n.º 160, apto.103, 10ºandar, Consolação, CEP: 01050-060, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.982.556/0001-33, abaixo assinados, no uso de suas atribuições, após analisarem o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado do exercício - DRE, referentes ao ano de 2025, emite parecer técnico favorável à aprovação das demonstrações financeiras apresentadas, por refletirem, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da entidade.

São Paulo, 30 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLOS EDUARDO TAMBARUSSI VAZ

Data: 22/05/2026 16:26:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carlos Eduardo Tambarussi Vaz

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE TARCISIO ASCENCIO BARRETO REIS

Data: 30/04/2026 14:07:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Tarcísio Ascêncio Barreto

SILVIA RIBEIRO DE AQUINO:03503464883

Assinado de forma digital por SILVIA RIBEIRO DE AQUINO:03503464883

Dados: 2026.05.22 13:39:39 -03'00'

Silvia Ribeiro De Aquino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE POPULAÇÕES REMOTAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.982.556/0001-33, com sede no Viaduto Nove de Julho, n.º 160, apto.103, 10º andar, Consolação, CEP: 01050-060, São Paulo, SP, representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, abaixo assinado, convoca, por meio deste edital, todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia 30 de abril de 2026, às 19h (dezenove horas), em 1ª convocação, e às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), em 2ª convocação, de forma virtual, na plataforma disponibilizada no link: <https://meet.google.com/wmj-ondm-efe> para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Discutir e homologar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2025, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, bem como determinar a destinação de eventual superávit, de acordo com a Lei n.º 13.019/14 e parágrafo único do artigo 5º do estatuto social;
- (ii) Aprovar o relatório de atividades de 2025;
- (iii) Aprovar a proposta de programação anual/2026;
- (iv) Aprovar a proposta de alteração do estatuto social para modificar os seguintes artigos: 1º; 2º para criar filial em Belterra/PA; 4º referente às finalidades; 6º para incluir atividade meio como fonte de recurso para o desenvolvimento das finalidades; 15 sobre o prazo para realização da assembleia geral ordinária; e 23; e
- (v) Indicação do Conselho de Administração de integrantes para compor o Conselho Consultivo, conforme artigo 33 do estatuto social.

São Paulo, 14 de abril de 2026

MARCELO AVERBACH
Presidente

MARCELO
AVERBACH:02
261020848

Assinado de forma digital por MARCELO AVERBACH:02261020848
Dados: 2026.06.09 11:24:44 -03'00'

